

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6890 DE 08 DE JUNHO DE 2021

“Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 6.751, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

CONSIDERANDO, as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus, atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 6.751, de 23 de março de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

DECRETA:

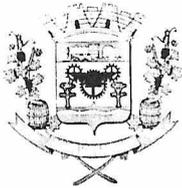
Art. 1º. O Decreto nº 6.751, de 23 de março de 2020, com alterações posteriores, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

“**Art. 4º-A.** O servidor imunizado contra a COVID -19, inclusive os enquadrados nos incisos I a III do art. 4º, ou a quem já foi disponibilizada a imunização, deverá retornar à rotina normal das atividades afetas à sua Pasta conforme determinado pelo seu Secretário/Gestor, depois de 14 (quatorze) dias da aplicação da(s) dose(s) recomendada(s) pelo fabricante da vacina.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caso o servidor não retorne a rotina normal de atividades após convocação do Secretário/Gestor da respectiva Pasta ou da Diretoria de Recursos Humanos, terá os seus dias de ausência registrados como falta injustificada, sujeitando-se ao desconto da remuneração e processo administrativo disciplinar, na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista.”

“**Art. 4º-B.** Os servidores, que conforme disponibilização da imunização, inclusive os enquadrados nos incisos I a III do art. 4º, que imotivadamente optarem por não

3
1



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

serem vacinados, deverão assinar TERMO DE RECUSA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, nos termos constantes do Anexo I deste Decreto e retornar de imediato as atividades afetas à sua Pasta em regime integral de trabalho presencial.

§1º Servidores com contraindicações médicas para a vacina contra a COVID-19 deverão encaminhar laudo médico e demais documentações comprobatórias para análise da Diretoria de Recursos Humanos.

§2º Nos casos em que os servidores imotivadamente optarem por não serem vacinados, não possuírem contraindicação médica, não assinarem o Termo de Recusa de Vacinação Contra Covid-19 e/ou se recusarem a retomar imediatamente as suas atividades laborais na forma determinada pelo Secretário/Gestor da Pasta, será instaurado procedimento administrativo disciplinar.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE RECUSA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID -19

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula: _____, cargo _____ lotado na Secretaria _____, DECLARO:

- 1) Ser de minha inteira responsabilidade a decisão pela RECUSA em ser imunizado(a) com a(s) dose(s) da(s) vacina(s) disponibilizada(s) pelo Município de Campo Limpo Paulista, conforme o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;
- 2) Que recebi as orientações sobre a importância da vacinação para prevenção e controle do novo coronavírus, estando ciente dos graves riscos de saúde a que estarei exposto pela não adesão à vacinação;
- 3) Que estou ciente de que a decisão pela não imunização não interfere na execução de minhas atividades habituais, devendo realizar a rotina normal das atividades afetas à Pasta na qual estou lotado(a), no regime de teletrabalho ou presencial, conforme determinado pelo Secretário/Gestor;
- 4) Que estou ciente de que a recusa pela vacina poderá me trazer eventuais restrições que sejam determinadas por legislações federal, estadual e municipal;
- 5) Que isento a Prefeitura de Campo Limpo Paulista, bem como o órgão de lotação ao qual pertencço, de quaisquer responsabilidades que a falta de vacinação contra a COVID-19 possa vir a trazer para minha saúde, assim como as eventuais consequências (sequelas) que porventura ocorram, caso contraia a doença.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

RG _____

CPF _____